



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

CONTRATO N.º: 114/2024-DPE/MA

PROCESSO N.º: 0004433.110000938.0.2024

Pregão Eletrônico N° 90025/2024 - CPC/DPE/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E
DE OUTRO LADO, **ATELIÊ KATIA FRASÃO LTDA**, NA
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís–MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula n.º 1998152 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, residente e domiciliado, nesta cidade e, do outro lado, a Empresa **ATELIÊ KATIA FRASÃO LTDA**, sediada na Rua Jade - Jardim Coelho Neto, nº 7, quadra b; lote 07/09, São Luís - MA, CEP: 65071460, CNPJ N.º 45.861.896/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela titular, **KATIA CILENE FRASÃO GOMES PINHEIRO**, brasileira, RG n.º 0132220420006 GEJUSPC MA, CPF n.º 459.976.163-04, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n.º 0004018.110000938.0.2024, Nota de Empenho nº 2024NE003155, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90025/2024 - CPC/DPE/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de materiais personalizados, consistindo em kits institucionais compostos por cadernos com canetas, garrafas (squeezes) e sacolas tipo mochila, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	-----------	----------	-------------

01	2250	Caderno Espiral: – Capa dura personalizada na cor verde bandeira com logomarca da DPE colorida; – Material da capa: Papel cartão reciclado; - Miolo: papel reciclado, com 60 folhas pautadas; – Tamanho aproximando: A x L (17,7 cm x 13 cm); – Espiral 12 mm, Cor: Preta; – Com suporte para caneta na cor verde bandeira Caneta ecológica kraft personalizada: – Material ecológico: papelão reciclado kraft; – Com partes plásticas na cor verde-bandeira; – Acionamento em um Clique; – Material da ponta: Aço inoxidável com esfera de tungstênio; – Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; – Tinta: Azul; – Durabilidade da Carga: mínimo 1 Km	R\$ 10,50	R\$ 23.625,00
02	2250	Garrafa (Squeeze). – Material: Em rPET 100% reciclado, na cor verde-bandeira; – Tampa: em aço inox, rosqueável; – Com pega em corda para facilitar o transporte no tam: 20 cm comprimento x 1 cm largura x 0,1 altura (cm), na cor: verdebandeira; – Capacidade mínima: 500 ml; – Medidas: 65 x 210 mm	R\$ 9,10	R\$ 20.475,00
03	2250	Sacola Tipo Mochila. – Material: em 100% rPET 190T. – Produzida em Plástico reciclável. – Tamanho: 35cm de largura x 41cm de altura. – Alça tamanho: 40 cm. – Alça em Nylon preto. – Alça espessura mínima: 1 cm	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO				R\$ 68.400,00

1.2 São partes integrantes do presente contrato o Termo de Referência, presente no processo nº 0004018.110000938.0.2024 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do objeto contratual.

2.2. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para execução das obrigações decorrentes deste contrato, observadas as normas de segurança.

2.3. Receber provisoriamente os materiais, inspecionar sua conformidade com as especificações estabelecidas e proceder ao recebimento definitivo, caso atendam integralmente aos requisitos do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

2.4. Efetuar o pagamento dos materiais, conforme as condições de preço, quantidade e prazo especificadas no contrato, após a aceitação dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os materiais especificados no prazo estabelecido, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e na proposta aceita pela CONTRATANTE.

3.2. Garantir que os materiais sejam produzidos em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas, com o uso de materiais duráveis e recicláveis, sempre que possível, conforme o compromisso de sustentabilidade.

3.3. Substituir, por sua conta e risco, qualquer material que apresente defeitos ou imperfeições que comprometam seu uso, arcando com as despesas de transporte, caso necessário.

3.4. Apresentar as amostras solicitadas antes da produção em larga escala dos materiais, para verificação e aprovação da CONTRATANTE.

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte, frete e quaisquer despesas decorrentes da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE, conforme especificações do Termo de Referência.

3.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da CONTRATANTE ou em local indicado pela mesma.

5.2. O recebimento dos materiais será efetuado de forma provisória, após verificação sumária da conformidade com as especificações do Termo de Referência, e de forma definitiva, após inspeção completa e aprovação pela equipe responsável da CONTRATANTE.

5.3. Os materiais que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. A CONTRATADA assegura a garantia dos materiais fornecidos contra defeitos de fabricação pelo

prazo de [Definir Prazo de Garantia, conforme especificado no TR].

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito ou vício de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações.

7.2. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas previstas no contrato, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término do fornecimento dos materiais, com previsão de conclusão até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante concordância das partes, nos limites estabelecidos pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo rescisão unilateral pela CONTRATANTE, rescisão amigável por acordo entre as partes e rescisão judicial.

10.2. A rescisão unilateral será precedida de notificação formal à CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 2656 023626, Elemento de Despesa: 33.90.32.09 Material ou Bens Destinados a Distribuição Gratuita e FR: 1.5.00.101000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas a este contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em [número] vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de dezembro de 2024

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE


KATIA CILENE FRASÃO GOMES PINHEIRO

ATELIÊ KATIA FRASÃO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0133419v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0133419** e o código CRC **4CE6B093**.